POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

Código	POL-PLD-001	**Versão**	1.0
Aprovação	[●]	**Vigência**	[●]
Responsável	[●]	**Próxima revisão**	[●]
Classificação	Uso Interno	**Área proprietária**	[●]

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e controles do MEU BENEFÍCIO para prevenir sua utilização, direta ou indireta, em práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, corrupção, fraude e outros ilícitos.

Esta Política considera que o MEU BENEFÍCIO administra operacional e comercialmente cartões consignados emitidos por instituições parceiras. Assim, não substitui as obrigações legais e regulatórias da instituição emissora e/ou bancarizadora, mas estabelece deveres próprios e contratuais de diligência, monitoramento, registro, cooperação e comunicação de indícios.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos administradores, empregados, prestadores, parceiros, correspondentes, fornecedores, representantes e terceiros que atuem em nome ou no interesse do MEU BENEFÍCIO.

3. BASE NORMATIVA E APLICABILIDADE

O MEU BENEFÍCIO observará a Lei nº 9.613/1998 e demais normas que lhe sejam aplicáveis em razão das atividades efetivamente exercidas. Quando atuar em apoio a instituição financeira ou de pagamento, observará também as obrigações contratuais e os procedimentos definidos pela instituição parceira.

O enquadramento do MEU BENEFÍCIO entre as pessoas obrigadas do art. 9º da Lei nº 9.613/1998 deverá ser reavaliado periodicamente conforme o escopo real de suas atividades. A existência de CNAE relacionado a atividades auxiliares financeiras, isoladamente, não substitui a análise jurídica da atividade efetivamente desempenhada.

4. GOVERNANÇA

- A Diretoria aprovará esta Política e designará responsável por PLD/FTP.

- A área de *Compliance* manterá avaliação interna de riscos, procedimentos, registros, treinamentos e reporte.
- As áreas de Negócios e Operações deverão cumprir controles de cadastro, diligência e escalonamento.
- A Auditoria Interna ou função equivalente avaliará periodicamente a efetividade do programa.
- A instituição emissora e/ou a bancarizadora deverão receber tempestivamente informações e alertas necessários ao cumprimento de suas obrigações regulatórias.

5. ABORDAGEM BASEADA EM RISCO

O MEU BENEFÍCIO adotará abordagem baseada em risco, considerando clientes, produtos, canais, convênios, parceiros, localidades, formas de contratação, transações e vulnerabilidades tecnológicas.

- risco do cliente: identidade, ocupação, vínculo funcional, comportamento, pessoa exposta politicamente e indícios reputacionais;
- risco do produto: saque, compras, limites, recorrência, liquidação, estornos e contestação;
- risco do canal: digital, presencial, correspondente, telemarketing e integração com órgão público;
- risco geográfico: localidades de maior exposição a ilícitos ou sanções;
- risco do parceiro: emissora, bancarizadora, processadora, correspondente, fornecedor, consultor e representante;
- risco operacional: fraude documental, identidade sintética, invasão de conta, desvio de recursos e manipulação de margem.

6. CONHEÇA SEU CLIENTE – KYC

A identificação e qualificação do cliente deverão ser suficientes para assegurar sua identidade, elegibilidade e legitimidade da contratação.

- coleta e validação de nome, CPF, data de nascimento, documento, endereço e contatos;
- validação do vínculo com o órgão ou benefício e da titularidade da margem, quando aplicável;
- autenticação proporcional ao risco, incluindo biometria, prova de vida, dispositivo e *logs*;
- verificação de inconsistências cadastrais, duplicidades e sinais de fraude;
- identificação de representante ou procurador e validação de poderes;
- atualização cadastral periódica e por evento de risco.

O MEU BENEFÍCIO não deverá prosseguir com contratação quando não for possível identificar adequadamente o cliente ou quando houver indícios relevantes de fraude, falsidade ou simulação.

7. PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE (PEP) E SANÇÕES

O MEU BENEFÍCIO adotará procedimentos para identificar pessoas expostas politicamente, seus representantes, familiares e estreitos colaboradores, conforme critérios legais e regulatórios aplicáveis à instituição parceira e/ou à bancarizadora.

Casos de maior risco estarão sujeitos a diligência reforçada, aprovação em nível superior, monitoramento intensificado e registro da fundamentação. Serão realizadas verificações em listas restritivas e de sanções definidas pelo programa de integridade e pela instituição emissora.

8. CONHEÇA SEU PARCEIRO E FORNECEDOR – KYP/KYS

- identificação de controladores, administradores e beneficiários finais;
- verificação cadastral, reputacional, regulatória e judicial proporcional ao risco;
- avaliação de vínculos com agentes públicos e conflitos de interesses;
- análise de capacidade técnica, estrutura, segurança e origem dos recursos;
- cláusulas de PLD/FTP, anticorrupção, auditoria, comunicação de indícios e rescisão;
- reavaliação periódica e por evento.

9. CONHEÇA SEU COLABORADOR – KYE

- procedimentos de seleção e verificação compatíveis com a função;
- declaração de conflitos de interesses;
- monitoramento de condutas incompatíveis com a função, respeitados privacidade e legislação trabalhista;
- segregação de funções, férias, rotação e revisão de acessos em áreas sensíveis;
- treinamento inicial e periódico.

10. MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES E EVENTOS

O MEU BENEFÍCIO monitorará os eventos sob sua responsabilidade e encaminhará alertas à instituição emissora, à bancarizadora ou à área competente. Constituem exemplos de sinais de alerta:

- múltiplas propostas ou cartões associados ao mesmo dispositivo, telefone, endereço ou conta;
- alterações cadastrais imediatamente antes de saque, compra relevante ou mudança de conta;
- contratação por pessoa aparentemente sem conhecimento do produto ou sob orientação de terceiro;
- uso recorrente de procuradores, intermediários ou correspondentes com padrões atípicos;
- saques sucessivos, estornos incomuns, compras incompatíveis com o perfil ou rápida utilização integral do limite;
- divergência entre titular da operação e destinatário dos recursos, quando não justificada;

- tentativas de burlar validações, biometria ou consulta de margem;
- concentração anormal de operações por órgão, canal, vendedor ou parceiro;
- reclamações repetidas de fraude, contratação não reconhecida ou retenção indevida de cartão;
- envolvimento de pessoa, entidade ou localidade sujeita a sanções ou restrições.

11. ANÁLISE E ESCALONAMENTO

Alertas serão analisados por pessoal capacitado, com registro das evidências, conclusão e providências. Casos relevantes deverão ser escalados ao responsável por PLD/FTP e à instituição emissora, preservado o sigilo.

O MEU BENEFÍCIO poderá bloquear fluxos internos, suspender parceiro, impedir nova contratação ou recomendar medidas cautelares à emissora quando houver risco de fraude ou ilícito, observados os contratos e competências de cada parte.

12. COMUNICAÇÕES AO COAF E ÀS AUTORIDADES

Quando o MEU BENEFÍCIO estiver legalmente sujeito ao dever de comunicação, realizará as comunicações ao Coaf nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis. Nos demais casos, comunicará tempestivamente os indícios à instituição emissora ou pessoa obrigada responsável, fornecendo as informações necessárias à análise e eventual comunicação.

É proibido informar ao cliente, parceiro ou terceiro sobre análise, comunicação ou possível comunicação de operação suspeita, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

13. REGISTROS E CONSERVAÇÃO

Cadastros, evidências de diligência, alertas, análises, decisões, comunicações e treinamentos serão conservados pelo prazo legal, regulatório ou contratual aplicável, com integridade, rastreabilidade, segurança e acesso restrito.

14. TREINAMENTO

Todos os colaboradores receberão treinamento compatível com suas atribuições. Áreas de atendimento, vendas, convênios, cadastro, antifraude, operações, tecnologia e gestão de parceiros receberão conteúdo específico e periódico.

15. AUDITORIA, TESTES E INDICADORES

- percentual de cadastros rejeitados ou pendentes;
- alertas gerados, analisados, confirmados e encerrados;

- tempo de escalonamento à instituição emissora e/ou à bancarizadora;
- incidência de fraude por canal, parceiro e órgão;
- parceiros submetidos a diligência e reavaliação;
- treinamentos realizados e pendências;
- planos de ação de auditoria e prazo de correção.

16. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Os tratamentos realizados para PLD/FTP e prevenção a fraude observarão necessidade, segurança, acesso restrito e retenção adequada. O exercício de direitos de titulares poderá ser limitado quando necessário para preservar investigação, segredo legal, prevenção a fraude ou cumprimento de obrigação legal.

17. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento desta Política poderá resultar em medidas disciplinares, rescisão contratual, bloqueio de acessos, responsabilização civil, administrativa e criminal e comunicação às autoridades ou instituições competentes.

18. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.613/1998 – prevenção e repressão à lavagem de dinheiro.
- Lei nº 12.846/2013 – responsabilização por atos contra a Administração Pública.
- Lei nº 13.260/2016 – terrorismo.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Normas e procedimentos de PLD/FTP da instituição emissora e/ou bancarizadora aplicáveis à relação contratual.
- Listas e resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas internalizadas no Brasil.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deverá ser revista anualmente ou sempre que houver alteração relevante no modelo de negócio, produtos, parceiros, riscos ou normas aplicáveis.

APROVAÇÃO E REVISÃO

Nome	Cargo	Assinatura	Data
[●]	[●]	[●]	[●]